



**LEI N.º 1.699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME  
LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2012.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica expressamente declarada a revogação e conseqüente extinção da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, CPNJ 29.111.630/0001-15, a partir de 17 de dezembro de 2012, quando entrou em vigor a Lei Municipal Nº 1.338/2012, que dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica da Administração Municipal de São Fidélis.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 15 de dezembro de 2022.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
PREFEITO MUNICIPAL